



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSION.º 106/15
PARECERES M.º 106/15

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 13 de julho de 2015.

Ofício nº 100/2015 - DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 65/2015

82/15

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 65/2015, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES

Com. Justiça e Educação

Com. Meio Ambiente, Finanças e Contabilidade

Câmara Municipal de Assis, 14.07.15



Chefe do Departamento do Legislativo



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 65/2015)**

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis

Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) objetivando a implementação de dotação orçamentária para cobrir as despesas referentes ao Programa IPTU Premiado de 2015.

Com o lançamento do Programa IPTU Premiado, aprovado nos termos da Lei Municipal nº 6.025 de 25 de maio de 2015, faz-se necessária a abertura de dotação específica para identificar os produtos comprados para as premiações dentro do orçamento do Município de Assis.

Os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura serão de conformidade com o seu artigo 3º, por meio da anulação de dotações da Secretaria Municipal de Agricultura, uma vez que de acordo com levantamentos do setor contábil da Prefeitura de Assis foi constatado saldo remanescente das dotações da referida Secretaria para o decorrer do exercício de 2015.

Diante destas razões que motivam a necessidade de apresentação desta propositura, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 65/2015, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de julho de 2015.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 1061/15
PARCELERES Nº 1061/15

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 65/ 2015

82/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.4.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
2.4.3.	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO		
04.122.0063.2.476	DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO		
339031	Premiações Cult., Art., Cient., Desp. e outras.....R\$		45.000,00
	Fonte: 01 – Tesouro		
	Aplicação: 110.0000 Geral		
	Total.....R\$		45.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
2.11.1.	AGRICULTURA – GESTÃO		
20.601.0077.2.514	MANUTENÇÃO DO GABINETE		
(11621)319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ...R\$		45.000,00
	Fonte: 01 – Tesouro		
	Aplicação: 110.0000 Geral		
	Total.....R\$		45.000,00

Art. 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19/07/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2015, aprovada pela Lei Municipal nº 5.881 de 27/06/2014, conforme as especificações previstas nesta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de julho de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ref.: Requerimento n.º 214/2.015.

Requerente: Poder Executivo Municipal.

Assunto: Parecer Técnico Jurídico, visando a constitucionalidade do Projeto de Lei __/2015 para a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, para cobrir as despesas referentes ao Programa IPTU Premiado 2015.

PARECER JURÍDICO Nº 223/2.015

EMENTA: Parecer Técnico Jurídico. Por solicitação do Poder Executivo Municipal, referente a projeto de Lei __/2015, para Crédito Adicional Especial no valor de R\$45.000,00. Parecer Favorável.

DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei nº __/2015, do Poder Executivo, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, objetivando a implementação de dotação orçamentária para cobrir despesas referentes ao Programa IPTU Premiado de 2015, aprovado nos termos da Lei Municipal de n.º 6.025/2015.

Consoante se infere na "Exposição de Motivos" que acompanha o Projeto de Lei em comento, a fonte de recursos do crédito adicional especial, serão utilizados recursos decorrentes da presente propositura em conformidade com o seu artigo 3º, por meio da anulação de dotações da Secretaria Municipal de Agricultura, uma vez que de acordo com levantamentos do setor contábil da Prefeitura de Assis/SP, foi constatado saldo remanescente das dotações da referida Secretaria para o decorrer do exercício de 2015.

É o relatório.

AVALIAÇÃO JURÍDICA



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Temos que o Projeto de Lei nº __/2.015 está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, a saber:

Artigo 14 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

III - votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, **bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;**

Artigo 57 - Nenhuma lei que crie ou aumente despesas públicas será sancionada sem que dela conste indicação dos recursos disponíveis próprios para atender aos novos encargos.

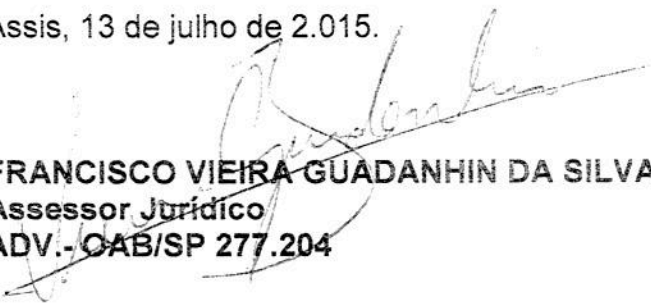
Assim, o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o Projeto de Lei em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis, 13 de julho de 2.015.


FRANCISCO VIEIRA GUADANHIN DA SILVA
Assessor Jurídico
ADV. - OAB/SP 277.204